



GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS
Gabinete Civil da Governadoria
Superintendência de Legislação.

LEI Nº. 8.537, DE 22 DE SETEMBRO DE 1978.

Dispõe sobre denominação da Escola Estadual.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. - Passa a denominar-se Escola Estadual "JOSÉ DUTRA DE OLIVEIRA" a Escola Estadual de 1º. Grau de Perolândia, Distrito de Jataí.
- Vide Lei nº. [8.534](#), de 18-9-78, art. 2º.

Art. 2º. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, Goiânia, 22 de setembro de 1978, 90º da República.

IRAPUAN COSTA JÚNIOR
Humberto Ludovico de Almeida Filho

(DO de 2-10-78)

Este texto não substitui o publicado no D.O. de 02- 10-1978.

Órgãos Relacionados	Assembleia Legislativa do Estado de Goiás - ALEGO Poder Legislativo
Categoria	Educação